



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

MANUAL DO CANDIDATO

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO Nº .001/2020



LOCAL DE INSCRIÇÕES:	Inscrições através do site: www.leandrolimaassessoria.com.br e presencial, para aqueles com dificuldade de acesso a internet, na Prefeitura de São Geraldo da Piedade - MG, à Rua José de Oliveira Costa, 185 - Centro, Centro.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09/03/2020 a 23/03/2020
APLICAÇÃO DAS PROVAS	12/04/2020



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

ÍNDICE

ROTEIRO DE INSCRIÇÃO	03
PREÂMBULO	05
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	05
2. DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO	06
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS	06
4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA	07
5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07
6. DAS INSCRIÇÕES	12
7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES	13
8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	14
9. DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO	15
10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	16
11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS	19
12. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS	20
13. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE	21
14. RESULTADOS E RECURSOS	22
15. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL	23
16. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	24
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E REQUISITOS	30
ANEXO II - QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	31
ANEXO III - PROCURAÇÃO (MODELO)	33
ANEXO IV - PROGRAMA DE PROVAS	34
ANEXO V - CRONOGRAMA DE TRABALHO	36
ANEXO VI - DAS INSTRUÇÕES DE PROVA	37
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	38
ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS	39
ANEXO IX - MICRO ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA O CARGO DE ACS	40
ANEXO X - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	41



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

ROTEIRO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser realizadas VIA INTERNET, através do endereço eletrônico **www.leandrolimaassessoria.com.br**, das **08h00min do dia 09/03/2020 a às 23h59min do dia 23/03/2020**.
2. Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL na sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, à Rua José de Oliveira Costa, 185 - Centro, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário das 13h00m às 17h00m.
3. O candidato que não puder pessoalmente comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL, para efetuar sua inscrição poderá constituir um procurador, modelo conforme Anexo III deste Edital, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado dos documentos do candidato conforme mencionado no subitem 6.3 deste edital;
4. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia **23/03/2020**, de acordo com o Anexo V - Cronograma de Trabalho. Não será processado qualquer registro de pagamento posterior a esta data.
5. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda:
 - I. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
 - II. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
 - b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018;
6. **Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período entre os dias 09/03/2020 ao dia 11/03/2020, (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico na área do candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato é doador de medula óssea.**
7. O pedido de solicitação de isenção **NÃO** exclui a necessidade da realização da inscrição no cargo pretendido. **(AO FAZER A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ FAZER A MARCAÇÃO DO TIPO DE ISENÇÃO QUE PRETENDE, ANEXANDO TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA).**
8. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

9. Os Cartões Definitivos de Inscrição, com data e local da realização de Prova, serão disponibilizados no site www.leandrolimaassessoria.com.br na área do candidato.
10. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
11. O candidato deverá chegar 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido da **Cédula de identidade ou outro documento de identificação equivalente original ou cópia autenticada (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações, e facultativamente, do Comprovante Definitivo de Inscrição.**
12. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
13. O candidato que quiser concorrer como portador de necessidades especiais deverá declarar NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO essa condição a necessidade especial da qual é portador e encaminhar via upload o laudo médico com indicação da CID.
14. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche ou preencherá todos os requisitos exigidos para ingresso, sendo de sua inteira responsabilidade, os prejuízos decorrentes da sua eliminação do Processo Seletivo, em razão de sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste certame.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2020

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO

SELETIVO N° . 001/2020

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, Sr. **Ozanam Oliveira de Farias**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **09/03/2020 a 23/03/2020**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** de Provas Objetivas de múltipla escolha e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório para admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, visando atender às necessidades do Município, oriundos de projetos e programas mantidos pelo Poder Executivo Municipal, conforme Art. 198, §4º da Constituição Federal e demais termos e disposições constitucionais referentes ao assunto, em consonância com a Lei Federal n° 11.350, de 05/10/2006 e Legislação Municipal (em especial com a Lei Orgânica Municipal; Lei n° 048/1994, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de São Geraldo da Piedade; Lei Complementar n° 006/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São Geraldo da Piedade), com Grupos Ocupacionais, Nomenclaturas, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas e Carga Horária Semanal, conforme o que dispõe neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e por eventuais retificações, e será organizado pela empresa LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob n°. 10.599.583/0001-72, sediada à Rua Virginópolis, n° 87, Bairro Santa Rita, na cidade de Governador Valadares, Minas Gerais - CEP: 35.040-540, e-mail: contato@leandrolimaassessoria.com.br, com horário de expediente de 08h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira.

1.2. A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, inscrita no CNPJ sob n°. 18.307.470/0001-68, promotora do presente certame, está sediada à Rua José de Oliveira Costa, 185 - Centro, São Geraldo da Piedade - MG, 39.723-000, e possui horário de expediente das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2020

prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal de São Geraldo da Piedade- MG.

1.5. A fiscalização e o acompanhamento do presente certame far-se-á através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, por meio da Portaria n° 491 de 13 de novembro de 2019.

1.6. O ato inaugural do presente Processo Seletivo, bem como suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, no endereço eletrônico: www.leandrolimaassessoria.com.br e no Diário Oficial do Estado, "Jornal Minas Gerais".

1.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E REQUISITOS;
- b) ANEXO II - QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
- c) ANEXO III - PROCURAÇÃO (MODELO);
- d) ANEXO IV - PROGRAMA DE PROVAS;
- e) ANEXO V - CRONOGRAMA DE TRABALHO;
- f) ANEXO VI - DAS INSTRUÇÕES DE PROVA;
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA;
- h) ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS;
- i) ANEXO IX - MICRO ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA O CARGO DE ACS; e
- j) ANEXO X - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

2. DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1. Regime Jurídico: Estatutário, nos termos da Lei Municipal n° 048/1994, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de São Geraldo da Piedade.

2.2. Local de Trabalho: Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade e em todo território do Município (zonas urbana e rural) ou, eventualmente, nas dependências de outras Entidades com as quais o Município venha manter instrumento de parceria, a critério da Administração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

3.1. Os cargos, vencimentos, número de vagas, requisitos de investidura, carga horária semanal, valor da taxa de inscrição e provas constam no Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

3.2. Ao número de vagas constantes no Anexo I deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade deste Certame.

3.3. As atribuições de cada cargo constam no Anexo II deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Possuir os requisitos exigidos para exercícios das atribuições do cargo;
- f) Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade.
- h) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS): fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado), comprovando a residência na área da comunidade em que for atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

5. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá haver isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.2. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente**:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, adotando a seguinte definição para família de baixa renda:



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

- I. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
- II. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.2.1. O Candidato que se julgue enquadrar nos termos do subitem anterior deverá enviar a documentação comprobatória relacionada abaixo à Empresa Organizadora do Processo Seletivo, no período e horários previstos no Cronograma (Anexo V), através upload na área do Candidato, disponível no endereço www.leandrolimaassessoria.com.br:

- a) cópia da Carteira de Trabalho atualizada das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), último registro de contrato de trabalho e página (em branco) posterior ao último registro; rescisão do último contrato de trabalho (página das anotações gerais), se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho, deverá apresentar cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais) e primeira página destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques/comprovantes de pagamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);
- c) declaração do imposto de renda (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);
- d) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- e) certidão de casamento (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);
- f) certidão de nascimentos dos filhos menores de idade (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2);
- g) todos os documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" de seus respectivos cônjuges/companheiros; (se não tiver, atentar-se ao item 5.2.2) e
- h) declaração constante do Anexo VII deste edital, legível e assinada.

5.2.2. O Candidato deverá encaminhar somente os documentos que sejam pertinentes à sua situação. Caso não possua algum dos documentos ou não se enquadre em alguma das situações do item 5.2, o Candidato deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

5.2.3. A Empresa Organizadora do Processo Seletivo verificará as informações prestadas pelo Candidato e, em decisão terminativa, deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

5.2.4. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Empresa Organizadora do Processo Seletivo.

5.2.5. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do Candidato, disponível em campo específico no link de inscrição, no período previsto no Cronograma (Anexo V), no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.2;
- c) envio on-line da declaração constante do anexo VII e da documentação constante do subitem 5.2.1 deste edital, por meio do aplicativo para solicitação de inscrição, no período e horários previstos no Cronograma (Anexo V).

5.2.6. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. Ademais, somente será permitido anexar um documento por campo, de modo que desejando o Candidato apresentar mais de um arquivo, deverá consolidá-lo para o envio.

5.2.7. O Candidato que não enviar a documentação do subitem 5.2.1 e a declaração por meio do aplicativo a que se refere o subitem 5.2.5 ou que enviar a declaração constante do Anexo VII incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF ou sem assinar, terá o seu pedido de isenção indeferido.

5.2.8. Não será aceito o envio da documentação constante do subitem 5.2.1 e da declaração do Anexo VII deste edital pela via postal, fax, correio eletrônico ou outras que não a expressamente prevista.

5.2.9. A solicitação realizada após o período previsto no Cronograma (Anexo V) deste edital será indeferida de plano.

5.2.10. O Candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea "b" do subitem 5.2.5 e a documentação do subitem 5.2.1. deste edital, em razão da possibilidade da Empresa Organizadora do Processo Seletivo exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado

5.2.11. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

5.2.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Empresa Organizadora do Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

5.2.13. O fato de o Candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição no presente certame.

5.2.14. Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

5.3. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

5.3.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar, no período entre os dias 09/03/2020 AO DIA 11/03/2020, (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico na área do candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato é doador de medula óssea.

5.3.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/área;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pela Lei nº 13.656/2018 deverão, no ato da inscrição, informar **A OPÇÃO DESEJADA** no tópico "**TIPO DE ISENÇÃO**", disponível na área do candidato.

5.5. O pedido de solicitação de isenção **NÃO** exclui a necessidade da efetivação da inscrição no cargo pretendido.

5.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a opção do tipo de isenção que pretende se beneficiar, anexando toda a documentação necessária.

5.7. O envio da documentação constante nos itens deste Tópico é de responsabilidade exclusiva do candidato e devem ser idênticas àquelas



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

informadas no momento do cadastramento junto ao serviço municipal de assistência social.

5.8. O Candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior.

5.9. A empresa organizadora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a entrega da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores utilizados pelos candidatos ou falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidas e\ou fornecidas cópias desses documentos, que terão validade somente para este processo.

5.10. O candidato que não enviar a documentação digitalizada constante nos itens deste Tópico ou que enviar os arquivos digitalizados incompletos ou ilegíveis, não fará jus à isenção.

5.11. Caso seja solicitado pela empresa organizadora do Processo Seletivo, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de correios sedex para confirmação da veracidade das informações.

5.12. A empresa organizadora do Processo Seletivo, consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.13. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no edital;

5.15. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição fora do prazo.

5.16. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme cronograma.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

5.17. Ao interessado que tiver o pedido isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no tópico 15 (RESULTADOS E RECURSOS) deste Edital.

5.18. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá acessar a área do candidato para efetuar a geração do boleto de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.19. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer de acordo com as datas determinadas no Anexo V (Cronograma de Trabalho), não sendo aceitos fora do período estabelecido.

5.20. O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo e poderá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição o endereço da empresa organizadora (www.leandrolimaassessoria.com.br), e terá seu nome divulgado na lista de candidatos, conforme projeção contida no Anexo V - Cronograma de Trabalho .

5.21. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado.

5.22. O candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido

5.23. O Candidato poderá solicitar a isenção apenas para um cargo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas VIA INTERNET, em período e horário estabelecidos no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO V deste Edital), através do endereço eletrônico: www.leandrolimaassessoria.com.br, não sendo aceitos fora do período estabelecido.

6.2. Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL na Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, sediada à Rua José de Oliveira Costa, 185 - Centro, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário de 13h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

6.3. O Candidato que comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL para efetuar sua inscrição deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) Original da cédula de identidade ou outro documento de valor legal equivalente;
- b) Original do CPF;
- c) Para pedidos de isenção: Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e documentos previstos no Item 5.2.1. ou comprovação de ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

6.4. O candidato que não puder pessoalmente comparecer ao local de ATENDIMENTO PRESENCIAL, para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador (Anexo III), o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado dos documentos do candidato conforme mencionado no subitem anterior.

6.5. A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio de boleto bancário, de acordo com o Anexo V - Cronograma de Trabalho, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

6.6. O não recolhimento da taxa de inscrição até a data de encerramento das inscrições impedirá a emissão do cartão definitivo de inscrição.

6.7. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia **23/03/2020**, de acordo com o Anexo V - Cronograma de Trabalho. Não será processado qualquer registro de pagamento posterior a esta data.

6.8. O boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

7.2. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:

- a) Adiamento ou cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo;
- b) Pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- c) Alteração da data de realização das provas;
- d) Exclusão de algum cargo oferecido;
- e) Outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.

7.3. A devolução, nos casos enumerados acima, ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de requerimento do candidato.

7.4. O Formulário de requerimento de Restituição de Taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, conforme Anexo X deste Edital.

7.5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

7.6. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, havendo coincidência, quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.

7.7. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo.

7.8. O Comprovante Definitivo de Inscrição dos candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br conforme data estabelecida no Anexo V - Cronograma de Trabalho.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetiva(s) deverá, conforme prazo descrito no cronograma deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via upload, o documento de identidade digitalizado;
- c) enviar, via upload, o laudo médico digitalizado, emitido nos **últimos 12 meses**, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Processo Seletivo deverá, conforme prazo descrito no edital:

- a) enviar, via upload, a certidão de nascimento da criança digitalizada (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida neste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- b) A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 01 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos. O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

8.3. O prazo para anexar os documentos estão descritos no Anexo V - Cronograma de Trabalho.

9. DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

- a) Provas Objetivas de múltipla escolha;
- b) Prova de Títulos.

9.1.1. Consistirá na aplicação de Provas Objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório a todos os candidatos, e terá duração de no máximo 03 (três) horas.

9.1.2. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será composta de apenas uma resposta correta, dentre 04 (quatro) alternativas (A, B, C ou D).

9.1.3. A prova Objetiva de Múltipla escolha terá a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos e será classificado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos.

9.1.4. A avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.

9.1.5. A avaliação de Títulos será aplicada somente para os Candidatos aprovados nas provas objetivas.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2020

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no Município de São Geraldo da Piedade - MG, na data estabelecida no Anexo V - Cronograma de Trabalho.

10.2. A relação de candidatos inscritos e a confirmação de local, data e horário de provas serão divulgadas no site da empresa organizadora: www.leandrolimaassessoria.com.br.

10.3. O Cartão Definitivo de Inscrição, com data e local da realização de Prova serão disponibilizados no site www.leandrolimaassessoria.com.br, na área do candidato.

10.4. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.

10.5. O CANDIDATO DEVERÁ CHEGAR 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO FIXADO PARA FECHAMENTO DOS PORTÕES DE ACESSO AOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, PORTANDO CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA E DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.5.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização do Exame, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, será admitida a apresentação pelo Candidato da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e) tão somente no início da prova, devendo o Candidato, para fins de identificação civil durante a execução da prova, obrigatoriamente portar outro documento oficial em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 10.5.1 deste edital.

10.5.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

10.5.4 Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

10.6. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.

10.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do certame.

10.9. Os candidatos, alojados na sala onde serão aplicadas as provas, não poderão consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardam o horário de seu início.

10.10. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.11. O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observando o tempo de duração estabelecido no presente Edital.

10.12. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo 03 (três) candidatos, em termo (Ata de prova) no qual atestem que o lacre do envelope não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.

10.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o cargo escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

10.14. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

10.15. Caso seja verificado erro com relação ao cargo escolhido, a o Coordenador Geral do local de provas fará a averiguação e confirmará ao candidato para qual vaga o mesmo realmente se inscreveu.

10.16. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

10.17. Ao adentrar a sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências.

10.18. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.

10.19. O candidato deverá transcrever suas respostas no Gabarito Oficial disponibilizado, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

10.20. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Gabarito Oficial.

10.21. Não serão computadas questões não assinaladas no Gabarito Oficial, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que legível.

10.22. Não se poderá substituir o Gabarito Oficial por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

10.23. Ao iniciar a prova o candidato deverá permanecer na sala pelo período mínimo de trinta minutos.

10.24. O caderno de prova objetiva de múltipla escolha pertencerá ao Candidato e só poderá ser levado do local de prova, após transcorrido o período mínimo de 02 (duas) horas do início da mesma.

10.25. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

respectivas assinaturas em termo de Ata de Prova, a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os Cartões Resposta.

10.26. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

10.27. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

11.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme o quadro a seguir:

11.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

11.2.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os cargos.

11.2.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do ANEXO IV deste Edital.

11.2.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por disciplinas, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas de resposta, com uma única resposta correta, pontuadas conforme o quadro constante do subitem 11.1 deste Edital.

11.2.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será avaliada conforme o quadro constante do subitem 11.1 deste Edital, por processo eletrônico, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada resposta correta.

11.2.5. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

11.2.6. A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

11.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total dos pontos.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

11.2.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação.

12. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

12.1. A avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.

12.2. A avaliação de Títulos será aplicada somente para os Candidatos aprovados nas provas objetivas.

12.3. Os pontos atribuídos aos Títulos serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Agente Comunitário de Saúde; e
- b) Agente de Combate a Endemias.

QUADRO DE PONTUAÇÃO			
ITEM	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	MÁX. DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO
01	Comprovação de atuação na função por mais de 12 meses.	01 (um)	0,50 pontos Máximo de 0,50 pontos
02	Comprovação de atuação na função por mais de 24 meses.	01 (um)	1,00 ponto Máximo de 1,00 ponto
03	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de NÍVEL TÉCNICO na área da saúde, acompanhado do Histórico Escolar, onde constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.	01 (um)	1,50 pontos Máximo de 1,50 pontos

12.4. Os números de pontos atribuídos nos cargos públicos relacionados no subitem 12.4 inerentes a este processo seletivo, serão no máximo de 3,0 (três) pontos por Candidato, conforme cada QUADRO DE PONTUAÇÃO.

12.4.1. As cópias autenticadas dos Títulos acompanhados com o Histórico Escolar especificados no QUADRO DE PONTUAÇÃO deste Edital dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo deverão ser encaminhadas juntamente com a Ficha informativa de Títulos, devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, no período previsto no Cronograma de Trabalho (Anexo V).

12.4.2. Os Títulos deverão ser encaminhados pelos Correios via Sedex com AR em envelope pardo, lacrado e identificado, averiguando-se sua tempestividade pela postagem, para:

DESTINATÁRIO:

LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA - ME
Rua Virginópolis, Nº 87
Bairro Santa Rita
Governador Valadares-MG
CEP: 35.040-540

Processo Seletivo - Edital nº 001/2020
MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE - MG

TÍTULOS

Nome do Candidato: _____



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

12.4.3. O nome do Candidato e seu endereço completo deverão constar no verso do envelope.

12.5. Todos os Títulos deverão ser entregues ou encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e substituição de documentos dentro do prazo estabelecido no Edital.

12.6. O Candidato que se inscrever para mais de um cargo público, deverá enviar os Títulos separadamente.

12.7. Os Títulos enviados guardarão direta relação com as atribuições do cargo público.

12.8. Não serão atribuídos pontos aos Títulos encaminhados sem especificação clara da carga horária e o que determina no QUADRO DE PONTUAÇÃO.

12.9. Os Títulos deverão ser postados nos correios no período exato, previsto no Cronograma (Anexo V), sendo que qualquer título postado **antes ou depois** do período será devolvido ou não recebido.

12.10. Será de responsabilidade exclusiva do Candidato o envio da documentação referente aos Títulos.

12.11. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma e não será considerada, para efeito de pontuação, a cópia que não esteja autenticada e sem o acompanhamento do Histórico escolar.

12.12. Não serão aceitos Títulos postados após o término do prazo estipulado para o seu envio, constante no Cronograma (Anexo V).

13. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

13.2. Apurado o total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o Candidato que, na data da publicação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); posteriormente terá preferência o Candidato que participou efetivamente como jurado na forma do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro. Persistindo o empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o Candidato que:

a) obtiver maior aproveitamento na prova de conhecimentos específicos;



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

- b) obtiver maior aproveitamento na prova de língua portuguesa;
- c) idade mais elevada, considerando ano, mês e dia de nascimento e desconsiderando hora de nascimento;
- d) por sorteio público a ser realizado na Prefeitura Municipal pela Comissão de Processo Seletivo.

13.3. O Candidato que possui a Certidão que participou efetivamente como jurado na forma do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, deverá encaminhar a sua documentação através de cópia autenticada, pelos Correios via Sedex com AR.

14. RESULTADOS E RECURSOS

14.1. O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado na página: www.leandrolimaassessoria.com.br, conforme Anexo V - Cronograma de Trabalho.

14.2. Caberão recursos quanto a:

- a) Indeferimento de Pedidos de isenção de taxa de inscrição;
- b) Questões das provas; (GABARITOS);
- c) Classificação do resultado geral;
- d) Análise dos Títulos;
- e) Análise das certidões dos jurados.

14.3. No caso do recurso ser contra as questões das provas, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada.

14.3.1. Não deverão constar nas razões de recursos contra as questões de prova, bem como em seus anexos, sob pena de indeferimento, qualquer dado que informe a identidade do candidato recorrente, seu cargo ou número de inscrição, ficando tais informações adstritas a Empresa Organizadora.

14.4. Será indeferido ou rejeitado o recurso que:

- a) estiver incompleto;
- b) não apresentar argumentação lógica e consistente;
- c) for protocolado fora do prazo;
- d) for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou protocolado em endereço diferente do estabelecido;
- e) for manejado contra a decisão que indeferiu pedido de isenção de taxa de inscrição, por ausência de qualquer dos documentos previstos no rol contido no item 5.2.1, que deveriam ter sido apresentados no prazo e modo previstos neste edital;
- f) não obedecer o que determina o item 14.3.1.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

14.5. Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

14.6. Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.

14.7. O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será publicada conforme previsto no **Anexo V - Cronograma de Trabalho**.

14.8. Os recursos deverão ser apresentados pela internet exclusivamente na área do candidato.

14.9. Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

14.10. Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio do endereço eletrônico www.leandrolimaassessoria.com.br, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

14.11. A decisão proferida pela Banca Examinadora tem caráter irrecurável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.12. Os pontos correspondentes à anulação de item ou questão das provas objetivas, por força do julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.13. As Provas Objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso.

15. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

15.1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15.2. A impugnação do Edital, somente será aceita mediante identificação completa do Impugnante e protocolo junto à empresa organizadora.

15.3. A apresentação de impugnação e a solução respectiva, obedecerão às regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2020

16. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

16.1. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

16.2. As pessoas com necessidades especiais deverão observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretendem concorrer com a deficiência da qual é portador.

16.3. Ficam assegurados no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas às pessoas com necessidades especiais. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas com necessidades especiais, devidamente aprovadas.

16.4. Na hipótese da aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio - DJU aos 31/10/2007.

16.5. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo for inferior a 5% (cinco por cento) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do Município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

16.6. Os limites máximo e mínimo de reserva de vagas para específica concorrência tomam por base de cálculo a quantidade total de vagas oferecidas aos candidatos, para cada cargo, definido em função da especialidade. Especificidades da estrutura do Processo Seletivo, que não versem sobre o total de vagas oferecidas para cada área de atuação, especialidade ou cargo público, não influem no cálculo de reserva, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme relatoria do Ministro Joaquim Barbosa, nos autos do julgamento do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança n° 25.666/DF - DJU aos 29/09/2009.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

16.7. O candidato que quiser concorrer como portador de necessidades especiais deverá declarar **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO** a condição da qual é portador e encaminhar via upload o laudo médico atualizado no máximo de **12 (doze) meses, com indicação da CID.**

16.8. O Candidato deverá ANEXAR o Laudo Médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional da doença (CID), via upload até o dia **23/03/2020.**

16.9. O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista

16.10. Caso o candidato não apresente o laudo médico com indicação da CID, não será considerado como portador de necessidades especiais e, portanto, inapto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha ASSINALADO tal opção na inscrição.

16.11. O candidato que possuir necessidades especiais ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar no ato da inscrição, a necessidade especial ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.

16.12. O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado caso seja negado o seu requerimento.

16.13. Os candidatos com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

16.14. Os candidatos que concorrerem na condição de necessidade especial, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

16.15. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853 de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de Dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

- a) Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia,



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

- b) Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- c) Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão Monocular (Súmula Vinculante nº 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ);
- d) Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado Pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- e) Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- f) Transtorno do espectro autista** - LEI 12.764 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 - Síndrome clínica caracterizada na forma: I- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

16.16. Uso de almofada: O candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Prefeito Municipal de São Geraldo da Piedade - MG designa para este certame, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, composta dos seguintes membros: Elisa Botelho da Silva, Carla Cristina de Silva Moura, e Giuvane Pacheco da Silva, sob a presidência da primeira.

17.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame.

17.3. A fim de manter a necessária coordenação o Prefeito Municipal indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do Processo Seletivo, às quais incumbirá fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo junto à empresa realizadora do Processo Seletivo, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

17.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.

17.5. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes da rigorosa ordem de classificação do seu prazo de validade e limites de vagas ou que forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame, ou seja, o candidato tem o direito de ser nomeado dentro do número de vagas oferecidas.

17.7. No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a)** laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).
- b)** original e fotocópia de comprovante de residência;
- c)** original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- d)** original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- e)** original e fotocópia do CPF;



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

- f) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- g) 2 fotografias 3x4 recentes;
- h) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Regularidade emitida pelo Cartório Eleitoral competente;
- i) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- j) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo público pretendido, emitido por Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- k) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do Candidato o exigir;
- l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- n) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS): fotocópia do Comprovante de Endereço, comprovando a residência na microárea definida no Anexo IX, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, conforme Inc. I do Art. 6º da Lei Federal 11.350/2006.

17.8. A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG e a Empresa Organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

17.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e junto à Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, se aprovado, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, visando eventuais convocações (realizadas através de envio de carta com aviso de recebimento no endereço indicado pelo candidato), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

17.10. A contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame (ou



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

seja, o candidato tem o direito de ser nomeado dentro do número de vagas oferecidas).

17.11. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá assinar contrato no máximo de 07 dias (sete) a contar da data de publicação do ato de provimento. A convocação será enviada para o endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição, pessoalmente e diretamente, ou através dos correios, por meio de aviso de recebimento AR.

17.12. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

17.13. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à Empresa Organizadora pelo e-mail contato@leandrolimaassessoria.com.br.

17.14. Não serão fornecidas provas relativas a concursos ou processos seletivos anteriores.

17.15. A Empresa Organizadora não participa do processo de homologação, nomeação e convocação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal.

17.16. Caberá ao Prefeito Municipal de São Geraldo da Piedade - MG a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.

17.17. A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

17.18. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

São Geraldo da Piedade, ____ / _____ de 2020.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal de São Geraldo da Piedade - MG